

Número	016/2001-PR		
Folha 01	De 02		
Entrada em vigor			

Portaria da Presidência

O Presidente da Fundação Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1.0 – PROPÓSITO

Constituir e estabelecer a Comissão Interna de Biossegurança do Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde (CIB-INCQS) vinculada à Vice-Presidência de Serviços de Referência e Ambiente, de acordo com a lei Nº 8.974, de 05 de Janeiro de 1995, com o Decreto Nº 1.752, de 20 de dezembro de 1995, e com a Instrução Normativa Nº 1, de 5 de setembro de 1996, considerando a importância de assegurar que as atividades de pesquisa, ensino, desenvolvimento tecnológico, produção e de prestação de serviços, que utilizem Organismos Geneticamente Modificados (OGM) e seus derivados, sejam conduzidas dentro de padrões de segurança, qualidade e ética.

2.0 - COMISSÃO

FLÁVIO ROCHA DA SILVA

ANNA TEREZA PIRES SOLER TEIXEIRA DOS SANTOS

Maria regina branquinho

HUMBERTO PINHEIRO DE ARAÚJO

CRISTINA MARIA QUEIROZ DE JESUS MORAES

Membro

Membro

3.0 – ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO

São atribuições da Comissão:

3.1 - Elaborar e divulgar normas e tomar decisões sobre assuntos específicos no âmbito da UNIDADE em procedimentos de segurança, sempre em consonância com as normas da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança (CTNBio).

Cancela	Altera	Distribuição	Data
		Geral	22.01.01



Número	016/2001-PR		
Folha 02	De 02		
Entrada em vigor			

Portaria da Presidência

- 3.2 Requerer o Certificado de Qualidade em Biossegurança (CQB) e suas eventuais revisões à CTNBio;
- 3.3 Avaliar e revisar todas as propostas de pesquisas em engenharia genética, manipulação, produção e transporte de OGMs conduzidas pela FIOCRUZ; identificar os riscos potenciais aos pesquisadores, à comunidade e ao meio ambiente; fazer recomendações aos pesquisadores sobre estes riscos e como manejá-los; inspecionar e atestar a segurança de laboratórios e outras instalações onde OGM são manipulados.
- 3.4 Manter estreito relacionamento com a Comissão Técnica de Biossegurança da FIOCRUZ (CTBio-FIOCRUZ), e sempre que houver solicitação a respeito por parte da CTBio-FIOCRUZ.
- 3.5 Manter comunicação com a CTNBio e realizar outras funções conforme delegação da mesma.

4.0 - MANDATO

A presente Comissão tem mandato de dois anos.

5.0 - VIGÊNCIA

A presente Portaria tem vigência a partir da data de publicação.

Dr. Paulo Marchiori Buss

Cancela	Altera	Distribuição	Data
		Geral	22.01.01